

**RESOLUÇÃO SEHAB nº002/2020**

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público o nome dos munícipes que realizaram a exclusão do cadastro **BEM MORAR** nos dias 01/02/2020, 02/02/2020, 03/02/2020 e 04/02/2020, conforme anexo que acompanha essa Resolução.

**Art. 2º** Os interessados, listados no Anexo dessa Resolução, poderão comparecer no atendimento social dessa Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizado na Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, impreterivelmente, nos dias 10/02/2020 (2ª feira), 11/02/2020 (3ª feira) e 12/02/2020 (4ª feira), das 8:30 às 16:00.

**§ 1º** Não haverá atendimento social em dias e horários diferentes daqueles informados no artigo 2º dessa Resolução Sehab 002/2020.

**§ 2º** O atendimento social tem o objetivo exclusivo de orientar os munícipes listados no anexo sobre as consequências da exclusão do cadastro BEM MORAR, assim como eventual necessidade de realização novo cadastro e o cronograma de atividades dessa Secretaria sobre o referido cadastro.

**Art. 3º** Em conformidade com as prerrogativas da Lei Federal nº 13.709/2018, a equipe da SEHAB está à disposição dos interessados para futuras exclusões do cadastro BEM MORAR, na Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª feira a 6ª feira, das 8:30 às 16:00.



**Art. 4º** Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** serão feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), além do link **BEM MORAR** presente nos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Sorocaba, 07 de fevereiro de 2020.**

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**